

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA

EDITAL SECTUR Nº 08/2024

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ao Município de Unaí-MG. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

Deste modo, o MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais Pessoa Física ou Coletivos Representados por Pessoa Física que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG.

MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.2 Quantidade de candidaturas selecionadas

Serão premiados 66 (sessenta e seis) agentes culturais, sendo 60 (sessenta) agentes culturais individuais e 6 (seis) agentes culturais coletivos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor proposto, desde que esteja situado entre o mínimo e o máximo descritos no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: AÇÃO 02.10.01.13.392.2102.2653 – Apoio às manifestações e produções artísticas e culturais FICHA 2021 FONTE 2719.

Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG ao agente cultural, não incidirá Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já que está dentro da faixa isenta de Imposto de Renda.

2.4 Prazo de inscrição

De 00 horas do dia 11/07/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 31/07/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural PESSOA FÍSICA que atua e reside no MUNICÍPIO DE UNAÍ há pelo menos 12 (doze) MESES, contados a partir da data de publicação do edital.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física (agente individual);

II – Coletivos representados por pessoas físicas (agente cultural com 2 ou mais integrantes que não possua CNPJ);

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – proponentes pessoa jurídica.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 2 (duas) categorias, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação. O agente cultural premiado em 2024 em editais de reconhecimento não poderá concorrer em editais da PNAB em 2025 e 2026 nas mesmas categorias de editais de reconhecimento.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve preencher formulário de inscrição virtual no link <https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/cultura-e-turismo/editais-ativos/politica-n-aldir-blanc.html> e encaminhar por meio de e-mail (pnab@prefeituraunai.mg.gov.br) a seguinte documentação obrigatória:

- a) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- c) Portfólio de atividade cultural, nos casos em que o material online enviado por meio de link no Formulário de Inscrição não sejam suficientes para demonstrar a atividade cultural do agente (entende-se por portfólio: materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Unaí-MG, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);

Atenção! O agente cultural que possuir Cadastro Municipal de Agentes Culturais (acessível pelo link: https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vQcbKHL5zzF4_HRrTsjSUn9GKjQzvO9gOK9F5S7CJ2o5-mQSJ6tMKBHsltUW_4WQ/pub?output=pdf), está dispensado da comprovação de atividade cultural a que se refere o item c, podendo no entanto enviar informações atualizadas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão

ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas aos coletivos

Os coletivos podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - coletivos em que mais da metade dos integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - coletivos que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de representante legal;

As pessoas físicas que compõem o coletivo vem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (cinco) pessoas entre servidores públicos efetivos, comissionados e participantes da sociedade civil, todos com afinidade temática.

6.2 Quem não pode analisar as candidaturas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da PREFEITURA DE UNAÍ-MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Diretor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo que deve ser apresentado por meio de e-mail (pnab@prefeituraunai.mg.gov.br) ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Avenida Frei Anselmo, 320, bairro Divineia, Unai-MG) no prazo previsto no Cronograma (Anexo X) a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura de Unai-MG (<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/cultura-e-turismo/editais-ativos/politica-n-aldir-blanc.html>).

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- Recursos não utilizados numa categoria serão transferidos às categorias que tiverem mais candidatos suplentes;

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, a critério da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, respeitando as disposições do PAAR.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pela candidatura selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de e-mail pnab@prefeituraunai.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo os seguintes documentos:

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO EMITIRÁ AS CERTIDÕES NEGATIVAS DOS SELECIONADOS (QUANDO DISPONÍVEIS) E ELABORARÁ UMA PLANILHA QUE SERÁ DIVULGADA JUNTA DO RESULTADO PARA FACILITAR AOS SELECIONADOS SOLUCIONAR EVENTUAIS PROBLEMAS. NÃO SERÁ FORNECIDO QUALQUER OUTRO TIPO DE AUXÍLIO AOS SELECIONADOS.

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos estaduais;

IV – certidões negativas de débitos municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – certidão de quitação militar para candidatos do sexo biológico masculino, com 45 anos ou menos na data de publicação do edital;

VII – certidão de quitação eleitoral para todos os candidatos, ENTREGA NÃO OBRIGATÓRIA NO CASO DE IMPOSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO DEVIDO AO PERÍODO ELEITORAL;

VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VII – NO CASO DE COLETIVO, comprovante de residência do responsável legal;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos selecionados.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Diretor de Arte e Cultura da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de e-mail ou presencialmente na sede da Sectur no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura de Unaí (<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/cultura-e-turismo/editais-ativos/politica-n-aldir-blanc.html>).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

Atenção! A assinatura do Recibo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural até 5 (CINCO) dias corridos após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

Os portfólios e outras informações relativas à atividade cultural do proponente poderão ser divulgados pela Prefeitura de Unaí.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Desclassificação de candidaturas

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

11.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Unaí (<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/cultura-e-turismo/editais-ativos/politica-n-aldir-blanc.html>).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Unaí (<https://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu2/index.php/secretarias/cultura-e-turismo/editais-ativos/politica-n-aldir-blanc.html>) e nas mídias sociais oficiais, observadas as restrições da Lei das Eleições.

11.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@prefeituraunai.mg.gov.br e telefone (38) 99125-0046.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Parecerista e dos responsáveis pela elaboração de edital, ouvida sempre que possível a Secretária Municipal da Cultura e Turismo ou quem lhe substituir.

11.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

11.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de premiação;

Anexo II – Ficha de Informações Culturais (Portfólio);

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV – Declaração de Representação de Coletivo;

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI – Declaração de endereço;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Cronograma do Edital;

Unaí, Minas Gerais, 05 de julho de 2024.

Bruno de Oliveira Rocha

Diretor de Arte e Cultura

Responsável pela Elaboração do Edital

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

José Gomes Branquinho
Prefeito Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL;
- b) Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA;

b) DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A separação das categorias abaixo foi homologada pelo Conselho Municipal de Política Cultural quando da discussão sobre a aplicação do Plano Anual de Aplicação de Recursos e levam em consideração a representatividade de cada área na cena cultural local.

CATEGORIA PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL – 60 prêmios de R\$ 2.000,00 cada

Subcategoria A (20 vagas na subcategoria): Artesanato, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Cultura Negra, Cultura Popular, Economia Criativa, Gastronomia, Museu, Patrimônio Cultural, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material, Antropologia, Arqueologia

Subcategoria B (20 vagas na subcategoria): Artes Circenses, Arquitetura-Urbanismo, Arquivo, Arte de Rua, Arte Digital, Artes Visuais, Audiovisual, Cinema, Circo, Comunicação, Cultura Digital, Cultura Estrangeira (imigrantes), Cultura LGBT, Dança, Design, Direito Autoral, Filosofia, Fotografia

Subcategoria C (20 vagas na subcategoria): Gestão Cultural, História, Jogos Eletrônicos, Jornalismo, Leitura, Literatura, Livro, Meio Ambiente, Mídias Sociais, Moda, Música, Novas Mídias, Ópera, Pesquisa, Produção Cultural, Rádio, Saúde, Sociologia, Teatro, Televisão, Turismo

CATEGORIA COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA – 6 prêmios de R\$ 5.000,00 cada

Subcategoria A (2 vagas na subcategoria): Artes Circenses, Circo, Dança, Teatro, Música, Ópera, Rádio

Subcategoria B (2 vagas na subcategoria): Artesanato, Cultura Cigana, Cultura Indígena, Cultura Negra, Cultura Popular, Economia Criativa, Gastronomia, Museu, Patrimônio Cultural, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material, Antropologia, Arqueologia

Subcategoria C (2 vagas na subcategoria): Audiovisual, Cinema, Arte Digital, Comunicação, Cultura Digital, Cultura Estrangeira (imigrantes), Cultura LGBT, Direito Autoral, Fotografia, Jogos Eletrônicos, Mídias Sociais, Televisão, Novas Mídias, Artes Visuais, Design, Produção Cultural, Sociologia, Turismo, Arquitetura-Urbanismo, Arquivo, Arte de Rua, Filosofia, Gestão Cultural, História, Jornalismo, Leitura, Literatura, Livro, Moda.

c) **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR ÚNICO	VALOR TOTAL DA SUBCATEGORIA
CATEGORIA PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL - SUBCATEGORIA A	10	5	3	2	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL - SUBCATEGORIA B	10	5	3	2	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA PESSOA FÍSICA INDIVIDUAL - SUBCATEGORIA C	10	5	3	2	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
CATEGORIA COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA - SUBCATEGORIA A	1	1	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA - SUBCATEGORIA B	1	1	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
CATEGORIA COLETIVO REPRESENTADO POR PESSOA FÍSICA - SUBCATEGORIA C	1	1	0	0	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES CULTURAIS (PORTFÓLIO)

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5

F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural pertencente à comunidade LGBTQIAPN+	5
I	Agente cultural ou coletivo com atuação predominantemente em regiões não centrais	5
J	Agente cultural residente em distrito urbano ou na zona rural	5
K	Agente cultural com registro profissional na área de atuação	5
L	Agente cultural com registro no Cadastro Municipal de Agentes Culturais com data de atualização igual ou superior a 18/03/2020 (início oficial da pandemia de covid-19)	5
M	Agente cultural não premiado em edital de reconhecimento da Lei Aldir Blanc (2020/2021) ou da Lei Paulo Gustavo (2023/2024) no Município de Unaí	5
N	Agente cultural não selecionado ou suplente não convocado em edital de seleção de projetos da Lei Paulo Gustavo (2023/2024)	5
O	Agente cultural com 10 anos ou mais de atuação no município de Unaí, comprovados por meio de portfólio/link	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		60 PONTOS

2. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Parecerista.
 3. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
 4. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
 5. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, O, respectivamente.
 6. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 - 6.1 Selecionado(a) mulher;
 - 6.2 Selecionado(a) com maior tempo de atuação;
 - 6.3 Selecionado(a) com maior idade;
 - 6.4 Obteve pontuação nos critérios M ou N.
 7. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
 8. Serão desclassificadas as candidaturas que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- d) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME
LOCAL**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que não tenham condições de comprovar a residência por outro meio.

NOME DO PROPONENTE:

NOME DO GRUPO REPRESENTADO (QUANDO FOR O CASO):

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]:

Declaro, para fins de participação no Edital Sector 08/2024, que SOU residente no endereço: _____,
_____, município de Unaí-MG.

Por ser verdade, assino.

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

SUBCATEGORIA:

RECURSO:

À Diretoria de Arte e Cultura,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

SUBCATEGORIA:

RECURSO:

À Diretoria de Arte e Cultura,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ANEXO X – CRONOGRAMA

Evento	Data
Publicação e Abertura do Edital	05/07/2024
Início do período de impugnação	05/07/2024
Fim do período de impugnação	10/07/2024
Início das inscrições	11/07/2024
Fim das inscrições	31/07/2024
Resultado Preliminar	07/08/2024
Início de Recursos contra o Resultado Preliminar	08/08/2024
Fim de Recursos ao Resultado Preliminar	14/08/2024
Convocação para habilitação (apresentação de documentos)	15/08/2024
Fim do período de habilitação	25/08/2024
Resultado após habilitação	26/08/2024
Recursos ao resultado após habilitação	27/08/2024
Resultado Final após Recursos	30/08/2024
Envio dos Documentos ao setor de Pagamentos	02/09/2024
Previsão do início dos pagamentos	15/10/2024